



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017 – NUSLF/SEGPLAN  
PROCESSO Nº 201700005000464**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**DATA DE ABERTURA: 12/06/2017 às 14:00 horas (horário de Brasília)**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017-NSLF/SEGPLAN PROCESSO Nº 201700005000464, de 23/01/2017

O ESTADO DE GOIÁS, através do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1237/2016, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo menor preço por lote, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00h** (horário de Brasília-DF) do dia **12/06/2017**, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação aos órgãos e entidades do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses, relativo ao Processo nº 201700005000464, de 23/01/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: 62 3201-6627 e/ou e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)

**Rafael Paixão de Campos**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017 – NUSLF/SEGPLAN Processo nº 201700005000464 de 23/01/2017

O ESTADO DE GOIÁS, através do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1237/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações ou normativos, prevalecerão as regras do presente Edital.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, seus anexos e Proposta Comercial vencedora.

**1.3.** A Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, ou pessoa por ele designada.

**1.4** Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e o detalhamento dos valores estimados para os serviços licitados estão relacionados, respectivamente, nos Apêndices VI e VII do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**1.5** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para essas contratações totaliza R\$ 97.954.801,65 (noventa e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

## valores definidos no Apêndice VII do Termo de Referência - Anexo I.

**1.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **12/06/2017**, a partir das **14:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **14:00 e 16:00 horas do dia 12/06/2017**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante para lances.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **12/06/2017 às 16:30 com duração de 15 (quinze) minutos**, conforme item 6.6.1 deste Edital.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

- a) Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;
- b) Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Observações:

**c.1)** Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail ([pregaossi@gmail.com](mailto:pregaossi@gmail.com)), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

**c.2)** Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação.

**c.3)** Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão.

<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastradofornecedor.asp>

**3.2** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

c) Que possua registro de sanção administrativa (suspensão temporária) junto ao CADFOR.

**3.5.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.6** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e o licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.7** O disposto no item 3.5 aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**3.8** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.9** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

**3.10** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

**3.11** Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, o licitante que se enquadrar como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

**3.12** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 e art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**3.13** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**3.14** O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.15** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- b) O direito de preferência previsto item 3.10 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.10;
- d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.16** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização**, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.1** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia a entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

**4.2** Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “**homologado**” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEGPLAN, disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

**4.2.1** A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

**4.2.2** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

**4.3** Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”.

**4.4** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.5** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.6** O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**4.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEGPLAN, promotora da



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/ 6629 e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515 /6516.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas.

**5.2** Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**5.3** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação, por parte dos fornecedores em campo próprio do sistema eletrônico, de que têm pleno conhecimento e que atendem às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.4** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário do item de interesse do licitante.

**5.4.1 Caso entenda necessário, o Pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.**

**5.4.2** O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

**5.5** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.7** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

**5.8** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**5.10** O licitante detentor da melhor oferta, imediatamente após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail ([pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)), que obrigatoriamente conterá:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome do responsável e número da conta-corrente na agência da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/2014;
- b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) A taxa de administração vencedora do certame.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos no Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**6.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme itens 5.3 e 5.4.

**6.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** Em seguida, no horário marcado, será dado início à fase de lances por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.4.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

**6.4.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**6.5** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

**6.6** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.6.1** A fase de lances terá duas etapas: A primeira, com tempo de duração definido no item **2.3**, será encerrada às **16:45 horas**, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.7** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

**6.8** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento será baseado no menor preço.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências deste Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico informará quem é o licitante detentor da melhor oferta. Esse licitante deverá enviar, ao e-mail



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

[pregaoss@gmail.com](mailto:pregaoss@gmail.com), a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2** O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto ESTADUAL Nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.8** No pregão, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, conforme disposto no art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, com redação dada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.10** Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

**7.11** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.12** Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2º) Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1** A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

- a) Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail ([pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com)), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- d) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o **objeto/item licitado**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**8.3** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail, assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

**8.8** Nas licitações públicas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, com redação dada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015.

**8.8.1** O favorecimento previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 e 8.8 poderão ser prorrogados por igual período.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2016 – NUSLF/SEGPLAN  
(Razão Social do Licitante e CNPJ)**



## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.**

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Gestão e Planejamento.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

**10.3** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, no Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125. e/ou através do e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

**12.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012.

**12.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## **13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

**a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- b)** os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**13.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**14.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** estiverem presente razões de interesse público devidamente justificadas;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**15.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência.
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.
- c)** inexistência de saldo remanescente.

## **16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.2** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**16.4** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**16.5** A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**16.6** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **17 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **03 (três) dias** a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**17.2** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**17.3** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos art. 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 77 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**17.4** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**17.5** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do contrato, observados os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**18.2** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

**18.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**18.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**18.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após esse período será utilizado o índice IPCA (IBGE) para o reajustamento de preços.

## **20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



## **21 – DAS PENALIDADES**

Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e arts. 80 e 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **21.1 Multa de:**

**21.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**21.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas.

**21.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**21.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**21.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.5** O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado no valor da garantia prestada, caso a multa seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**21.6** As sanções previstas nos itens 21.1, 20.2 e 20.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

**21.7** As penalidades previstas nos itens 21.3 e 21.4 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração.

**21.8** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 21.2.2;

**21.8.1** Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

**21.8.2** Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**21.8.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

**21.9** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**21.10** Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

**21.11** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.

**21.12** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**21.13** A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATANTE multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

**21.14** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**21.15** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

**21.16** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**21.16.1** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

**21.16.1.2** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

**21.16.2** Por 02 (dois) anos:

**21.16.2.1** Não conclusão dos serviços contratados;

**21.16.2.2** Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

**21.16.2.3** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA;

**21.16.2.4** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.16.2.5** Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**21.16.2.6** Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

**21.16.2.7** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

**21.16.2.8** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**21.17** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

**21.17.1** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.17.2** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**21.17.3** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

**21.17.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**22.3** O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**22.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**22.6.1** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**22.8** Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**22.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**22.11** Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**22.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

**22.13** A anulação do Pregão induz à do contrato conforme art.49, §1º, da Lei nº 8.666/93



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

e art. 18, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**22.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e art. 18, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**22.15** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEGPLAN comunicara os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providencias devidas.

## **23 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

### **ANEXO I – Termo de Referência**

- APÊNDICE I – Catálogo de Serviços
- APÊNDICE II – Perfis Profissionais
- APÊNDICE III – Ambiente Computacional
- APÊNDICE IV – Especificações Técnicas dos Serviços
- APÊNDICE V – Catálogo de Produtos
- APÊNDICE VI – Relação de Órgãos Partícipes
- APÊNDICE VII – Detalhamento de Valores Estimados

### **ANEXO II – Minuta da Ata**

### **ANEXO III – Minuta do Contrato**

### **ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**

### **ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC**

### **ANEXO VI – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93**

**Goiânia, 30 de maio de 2017**

**Rafael Paixão de Campos  
Pregoeiro**